



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 230
Disponibilização: 10/12/2019
Publicação: 09/12/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 4.683, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o artigo 1º e o Anexo II da Lei nº 4.545, de 22 de agosto de 2019, que “Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar Especial por superávit Financeiro, até o valor de R\$ 1.498.764,24, em favor da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e cria Ação 1113 - Adquirir Bens Permanentes no Programa 1224 - Programa Estadual de Defesa Agropecuária”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.545, de 22 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicional suplementar e especial por *superavit* financeiro, até o valor de R\$ 1.498.738,04 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício a serem alocadas conforme Anexos I e II desta Lei”.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 4.545, de 2019, passa a ser o indicado no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados, decorrentes da Lei nº 4.545, de 22 de agosto de 2019, e o ajuste a ser realizado conforme o Anexo Único.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governador do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			377.973,80
19.023.20.122.1224.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	0616	377.973,80
TOTAL				R\$ 377.973,80



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/12/2019, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9283518** e o código CRC **3ED13015**.